



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

01 - OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal do Município de Olímpio Noronha/MG, visando à manutenção, renovação e ampliação do seu acervo instrumental, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e artísticas, bem como incentivando a formação musical, a valorização da cultura local e a participação da Banda Municipal em eventos cívicos, culturais e comemorativos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha estimativa

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	BOCAL PARA SOUSAFONE – PADRÃO EQUIVALENTE AO MODELO 18C - Características Mínimas: Tipo: Bocal para sousafone; Compatível com instrumentos de afinação em Si bemol (Bb) e receptores padrão utilizados em sousafones; Fabricado em latão, com acabamento prateado, niquelado ou equivalente de alta durabilidade; Formato semiprofundo ou equivalente, adequado para proporcionar sonoridade equilibrada, projeção sonora e conforto na execução; Diâmetro interno aproximado de 32 mm a 33 mm; Borda com perfil anatômico que favoreça a resistência e o conforto do músico; Haste compatível com encaixe padrão para sousafone; Acabamento uniforme, livre de rebarbas, imperfeições ou deformações; Construção resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo; Adequado para utilização em bandas de música, fanfarras, corporações musicais e atividades pedagógicas; Produto novo, sem uso; Acondicionado em embalagem apropriada para proteção durante transporte e armazenamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	218,33	873,32
0002	BOMBARDINO EM SI BEMOL (Bb) – 3 PISTOS - Características Mínimas: Tipo: Bombardino (Euphonium); Afinação: Si bemol (Bb); Sistema de válvulas com, no mínimo, 3 (três) pistos de acionamento superior; Corpo confeccionado em latão ou material metálico equivalente; Campana confeccionada em latão ou material equivalente; Acabamento em verniz transparente, laqueado, prateado ou similar de alta resistência; Pistos em aço inoxidável, monel ou material equivalente de alta durabilidade; Tubulação com acabamento interno e externo que favoreça a resposta sonora e a durabilidade do instrumento; Bocal compatível	Unidade	3	5.316,67	15.950,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	com o instrumento; Sonoridade encorpada, timbre equilibrado e boa projeção sonora; Ajustagem estável em toda a extensão do instrumento; Recursos de regulagem e manutenção que permitam funcionamento preciso do mecanismo; Adequado para utilização em bandas de música, fanfarras, orquestras de sopro, grupos instrumentais e atividades pedagógicas; Acompanhado de estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; Kit básico de limpeza e manutenção; Instrumento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Zellmer, igual, melhor ou similar				
0003	CLARINETE EM SI BEMOL (Bb) – SISTEMA BOEHM COM 17 CHAVES - Características Mínimas: Tipo: Clarinete soprano; Ajustagem: Si bemol (Bb); Sistema Boehm; Mínimo de 17 (dezesete) chaves e 6 (seis) anéis; Corpo confeccionado em resina ABS de alta resistência, ebonite ou material equivalente; Barrilete e campana compatíveis com o corpo do instrumento; Chaves confeccionadas em alpaca niquelada, prata-niquelada ou material equivalente resistente à corrosão; Molas em aço inoxidável ou material equivalente; Sapatilhas de alta durabilidade e vedação eficiente; Apoio de polegar ajustável ou ergonômico; Ajustagem estável em toda a extensão do instrumento; Timbre equilibrado, resposta uniforme e boa projeção sonora; Adequado para utilização em bandas de música, fanfarras, orquestras, grupos instrumentais e atividades pedagógicas; Boquilha compatível com o instrumento; Abraçadeira e tampa de boquilha; Palheta inicial; Estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; Kit básico de limpeza e manutenção; Instrumento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Zellmer, igual, melhor ou similar	Unidade	4	1.400,00	5.600,00
0004	ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL COM CAPA PARA TRANSPORTE - Características Mínimas: Tipo: Estante para partitura portátil e dobrável; Estrutura confeccionada em aço, alumínio ou material metálico equivalente de alta resistência; Acabamento com pintura eletrostática, tratamento anticorrosivo ou equivalente; Mesa para apoio de partituras com dimensões adequadas para acomodação de folhas, métodos e cadernos musicais; Sistema de regulagem de altura ajustável, permitindo adaptação para utilização sentada ou em pé; Regulagem de inclinação da mesa de partitura; Base com tripé retrátil e sistema de travamento que proporcione estabilidade durante o uso; Dobrável para facilitar transporte e armazenamento; Leve e resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos; Presilhas, suportes ou mecanismo equivalente para fixação de folhas e partituras;	Unidade	30	102,97	3.089,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	Acompanhada de capa ou bolsa para transporte confeccionada em material resistente; Cor predominante preta ou similar; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
0005	METRÔNOMO DIGITAL ELETRÔNICO PORTÁTIL - Características Mínimas: Tipo: Metrônomo digital eletrônico portátil; Display digital em LCD ou tecnologia equivalente para visualização de andamento e configurações; Faixa de andamento mínima de 30 a 250 BPM (batidas por minuto); Seleção de diferentes fórmulas de compasso, incluindo, no mínimo, 0/4, 2/4, 3/4, 4/4, 5/4 e 6/4; Ajuste de tempo com incremento unitário ou equivalente; Emissão sonora com controle de volume ajustável; Indicação visual do pulso por meio de luz, display ou recurso equivalente; Função de acentuação do primeiro tempo do compasso; Alimentação por bateria, pilha ou sistema recarregável; Baixo consumo de energia; Estrutura compacta e portátil; Construção em material resistente ao uso contínuo; Operação simples e intuitiva; Adequado para estudo e prática de instrumentos musicais individuais ou coletivos; Acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2	155,00	310,00
0006	PAR DE JAM BLOCKS (BLOCOS SONOROS DE PERCUSSÃO) - Características Mínimas: Tipo: Par de blocos sonoros de percussão (Jam Blocks); Conjunto composto por 2 (duas) unidades com sonoridades distintas, sendo uma de timbre agudo e outra de timbre grave; Fabricados em material sintético de alta resistência, polímero, composto plástico reforçado ou equivalente; Resistentes a impactos, variações climáticas e uso contínuo; Produção sonora clara, definida e com boa projeção; Adequados para execução de ritmos em bandas, fanfarras, grupos de percussão, orquestras e atividades pedagógicas; Compatíveis com suportes e sistemas de fixação utilizados em instrumentos de percussão; Acompanhados de ferragens, adaptadores ou sistema de fixação compatível, quando aplicável; Acabamento sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam a utilização; Cor variada ou padrão de fabricação do fabricante; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	4	330,00	1.320,00
0007	SAXOFONE ALTO EM MIB (Eb) - Características Mínimas: Tipo: Saxofone Alto; Afinação: Mi bemol (Eb); Corpo, campana e tudel confeccionados em latão ou material metálico equivalente; Acabamento em verniz transparente, dourado ou similar de alta resistência; Chave de Fá sustenido (F#) agudo; Apoio de polegar ergonômico e ajustável; Chaves com acionamento leve e preciso; Molas em aço temperado ou material equivalente; Sapatilhas de alta durabilidade com	Unidade	3	4.183,33	12.549,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

	vedação eficiente; Parafusos e mecanismos com proteção contra corrosão; Afinação estável em toda a extensão do instrumento; Timbre equilibrado e projeção sonora adequada para uso em bandas, fanfarras, orquestras e atividades educacionais; Estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; Boquilha compatível com o instrumento; Abraçadeira e tampa de boquilha; Correia de sustentação; Palheta inicial; Kit básico de limpeza e manutenção; Instrumento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Zellmer, igual, melhor ou similar				
0008	SAXOFONE TENOR EM SI BEMOL (Bb) - Características Mínimas: Tipo: Saxofone Tenor; Afinação: Si bemol (Bb); Corpo, campana e tudel confeccionados em latão ou material metálico equivalente; Acabamento em verniz transparente, dourado ou similar de alta resistência; Chave de Fá sustenido (F#) agudo; Apoio de polegar ergonômico e ajustável; Chaves com acionamento leve, preciso e ergonomicamente posicionadas; Molas em aço temperado ou material equivalente; Sapatilhas de alta durabilidade, com vedação eficiente; Parafusos, eixos e mecanismos com proteção contra corrosão; Recursos de regulagem que proporcionem estabilidade mecânica e conforto na execução; Afinação estável em toda a extensão do instrumento; Timbre equilibrado, sonoridade encorpada e boa projeção sonora; Adequado para utilização em bandas, fanfarras, orquestras, grupos instrumentais e atividades pedagógicas; Estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; Boquilha compatível com o instrumento; Abraçadeira e tampa de boquilha; Correia de sustentação; Palheta inicial; Kit básico de limpeza e manutenção; Instrumento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca de referencia: Zellmer, igual, melhor ou similar	Unidade	3	6.046,67	18.140,01
Valor Total Estimado					R\$ 57.832,43

- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Olímpio Noronha/MG, visando assegurar a continuidade, o fortalecimento e o aprimoramento das atividades musicais desenvolvidas pelo Município.

A Banda Municipal constitui importante patrimônio cultural, desempenhando relevante função social, educacional e artística, promovendo a difusão da cultura, a formação de músicos, a inclusão social e a participação em eventos cívicos, religiosos, culturais, educacionais e comemorativos realizados pelo Município e pela comunidade.

A aquisição dos instrumentos musicais faz-se necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da necessidade de substituição de equipamentos danificados ou obsoletos e da ampliação do acervo instrumental, possibilitando melhores condições de desempenho aos integrantes da Banda Municipal e ampliando o acesso de novos participantes às atividades desenvolvidas.

Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade das apresentações musicais, garantindo instrumentos adequados, seguros e em perfeitas condições de uso, refletindo diretamente na valorização da cultura local, no incentivo à formação artística e na preservação das tradições musicais do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos administrativos e assegurando o atendimento das demandas durante o período de vigência da ata, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal de Olímpio Noronha/MG, compreendendo o fornecimento de instrumentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis, quando aplicáveis, bem como garantia contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.A contratação tem como finalidade atender às necessidades da Banda Municipal, assegurando a substituição de instrumentos desgastados ou inservíveis, a ampliação do acervo instrumental e o adequado desenvolvimento das atividades musicais, culturais, educacionais e cívicas promovidas pelo Município.

3.3.Os instrumentos deverão possuir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e acabamento, compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas definidas pela Administração, de modo a garantir segurança, confiabilidade e pleno atendimento ao interesse público.

3.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de instrumentos que será necessária durante a vigência da ata, permitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

aquisições parceladas conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3.5.A solução proposta mostra-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o atendimento contínuo das necessidades da Banda Municipal, assegura maior flexibilidade na gestão das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários e garante a disponibilidade dos instrumentos sempre que houver necessidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2 – Os instrumentos musicais deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização, recondiçãoamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios originais indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

4.1.3 – Os instrumentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, apresentando excelente acabamento, afinação, resistência, durabilidade e desempenho, sendo fabricados com materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.4 – Todos os instrumentos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.1.5 – A entrega dos instrumentos será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias, correndo por sua conta e risco até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.6 – O recebimento dos instrumentos será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.1.7 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos instrumentos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação.

4.1.8 – Os instrumentos fornecidos deverão corresponder exatamente às marcas, modelos e especificações ofertados na proposta vencedora, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior ou com características diversas, salvo mediante prévia autorização expressa da Administração e desde que mantida ou superior a qualidade do objeto contratado.

4.1.9 – A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção, renovação e ampliação do acervo instrumental da Banda Municipal de Olímpio Noronha/MG, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, educacionais, artísticas, cívicas e comemorativas promovidas pelo Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Os instrumentos musicais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento ou materiais empregados.
- l) Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município, pela substituição, reparo ou manutenção do instrumento que apresentar defeitos de fabricação ou mau funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração. Caso o reparo não seja realizado nesse prazo ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

defeito não seja sanado, a contratada deverá substituir o instrumento por outro novo, de características iguais ou superiores às especificadas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

m) A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre a disposição mais favorável à Administração.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.2 – As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível, de modo a não comprometer o desempenho das atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução das contratações.

6.3 – Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade dos instrumentos musicais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos bens somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e desempenho estabelecidas.

6.5 – Constatadas irregularidades na execução das obrigações, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: **Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior** - Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 57.832,43 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Realizar os serviços de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas às 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 01 de julho de 2026.

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior
Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte